ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3446

de 04 de março de 2016

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, ANDRÉ DE LEMOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de julho de 2015 a novembro de 2015 e 13º salário de 2015, em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, referente à contribuição patronal. ** Emenda Modificativa nº 02/2016 - Poder Legislativo*

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice do INPC, acrescido de juros legais de **6,00% (seis por cento)** ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único - As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice do INPC, acrescido de juros legais de **6,00% (seis por cento)** ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária

PUBLICADA NO PERÍODO DE 04/**03/2016** A **18/03/2016**
NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS